



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 14/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 14/2024, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e os demais atos constantes do processo SEI-140001/017540/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 14/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Ficam concedidos os reajustes contratuais do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 106132369), e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº RJ001456/2025, com efeitos a partir de março de 2025, da seguinte forma:

a) reajuste do **salário base** em **5,87%** (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), a partir de **1º de março de 2025**, com base na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho mencionada acima;

b) reajuste do **auxílio-alimentação**, com base na Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho mencionada acima;

c) reajuste da **gratificação natalina**, com base na Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho mencionada acima;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste aos custos decorrentes do mercado no percentual de **5,31964%** (cinco inteiros, trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro centésimos de milésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de junho/2024 a maio/2025, com efeitos financeiros a partir de **junho/2025**, com base no item 7.16.1 da

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se o reajuste dos custos relativos ao transporte público, fundamentado no Decreto Rio nº 55.631, de 1º de janeiro de 2025, com efeitos financeiros a partir de **1º de julho de 2025**.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se a atualização da alíquota do PIS para 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) e da COFINS para 3,776% (três inteiros e setecentos e setenta e seis milésimos por cento) a partir de **junho de 2025**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em vista do presente reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 14/2024 passará:

a) Março/2025 a Maio/2025 – De **R\$ 131.970,86** (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 139.457,14** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), perfazendo uma diferença mensal em favor da Contratada de **R\$ 7.486,28** (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente à majoração do piso salarial, auxílio-alimentação e gratificação natalina;

b) Junho/2025 - De **R\$ 131.970,86** (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 139.875,28** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo uma diferença em favor da Contratada de **R\$ 7.904,42** (sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao reajuste dos insumos e à alteração das alíquotas de PIS e COFINS;

c) Julho/2025 - De **R\$ 131.750,38** (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 139.816,80** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), perfazendo uma diferença mensal em favor da Contratada de **R\$ 8.066,41** (oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente ao reajuste do valor do transporte e alteração no percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado” de 1,944% para 0,194% na Planilha de Custos proporcional a 4 dias (já prevista anteriormente na 1ª repactuação);

d) Agosto/2025 a Junho/2026 - De **R\$ 130.317,30** (cento e trinta mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos) para **R\$ 138.358,00** (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), perfazendo uma diferença mensal em favor da Contratada de **R\$ 8.040,70** (oito mil, quarenta reais e setenta centavos);

e) Julho/2026 - Passará de **R\$ 112.941,66** (cento e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 119.910,27** (cento e dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos), perfazendo uma diferença em favor da Contratada de **R\$ 6.968,60** (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), proporcional a 26 (vinte e seis) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2025 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232	2025NE01017

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **adicional** de **R\$ 133.845,97** (cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Competência	Valor mensal praticado	Valor mensal reajustado	Diferença mensal
Mar/25	R\$ 131.970,86	R\$ 139.457,14	R\$ 7.486,28
Abr/25	R\$ 131.970,86	R\$ 139.457,14	R\$ 7.486,28
Mai/25	R\$ 131.970,86	R\$ 139.457,14	R\$ 7.486,28
Jun/25	R\$ 131.970,86	R\$ 139.875,28	R\$ 7.904,42
Jul/25	R\$ 131.750,38	R\$ 139.816,80	R\$ 8.066,41
Ago/25	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Set/25	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Out/25	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Nov/25	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Dez/25	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Jan/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Fev/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Mar/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Abr/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Mai/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Jun/26	R\$ 130.317,30	R\$ 138.358,00	R\$ 8.040,70
Jul/26 – 26 dias	R\$ 112.941,66	R\$ 119.910,27	R\$ 6.968,60
TOTAL	R\$ 2.206.065,78	R\$ 2.339.911,77	R\$ 133.845,97

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado, comprovante de suplementação da garantia contratual em razão da concessão do reajuste, para que o valor total garantido corresponda a **R\$ 83.314,80** (oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), com validade até **26/10/2026**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, já considerados, neste prazo, os 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, conforme dispõe o subitem 11.4 do contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos de

Aditamentos e de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 05/09/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111152945** e o código CRC **F8BF0BDF**.

Referência: Processo nº SEI-140001/017540/2023

SEI nº 111152945